



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Pag 52

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 361/2008

Ementa: Da nova redação ao Art. 1º da Lei 357/2007.

Art. 1º - As gratificações constantes no Art. 1º da Lei 357/ 2007 passam a ter os seguintes valores:

CARGO	CARGA HORÁRIA	GRAT. PLANTÃO
Médico Efetivo	24 horas semanais	R\$ 1.224,88
Médico Contratado	24 horas semanais	R\$ 872,00
Odontólogo	24 horas semanais	R\$ 350,00
Enfermeiro	24 horas semanais	R\$ 350,00
Auxiliar de Enfermagem	12 X 36 horas	R\$ 200,00
Auxiliar de Serviços administrativos	12 X 36 horas	R\$ 200,00
Auxiliar de Consultório Dentário	12 X 36 horas	R\$ 200,00
Motorista	12 X 36 horas	R\$ 300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	12 X 36 horas	R\$ 200,00

Art. 2º - Os recursos destinados às despesas criadas por essa lei correrão à conta da dotação orçamentária correspondente.

*Recabi em 31-01-08
Francielly*



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Pág. 52
cont.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros retroagirão a 13 de dezembro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 29 de Janeiro de 2008.


João Ribeiro de Lemos

Prefeito